ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 3.061/2023 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R$ 772.375,30 (setecentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
07.00 - Secretaria Municipal de Educação			
07.00.12.361.0004.2.033	**Manter as Unidades Escolares Municipais**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	71.155,00	6.2.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.220,30	2.571.0 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
3.3.90.30.00	Material de Consumo	700.000,00	2.571.0 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
TOTAL A SUPLEMENTAR		**772.375,30**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno – RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO